

Formulário de Resposta de Recurso

ALTERAÇÃO DO GABARITO

RECURSOS QUANTO A GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA



Protocolo: 0000000382

IFSC – INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA EDITAL 02/2026 CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO (TAE) GERAL

RECURSOS QUANTO A GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

RESPOSTA A RECURSO

07 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - REITORIA

Nº DA QUESTÃO: 34

Venho por meio desta, solicitar a banca a troca para alternativa D da questão 34. A alternativa “d” descreve como correta que os locais para tomar refeições devam” ter pisos revestidos de material lavável e impermeável. “. Tal afirmação esta correta considerando o que descreve o paragrafo “24.5.3 Os locais destinados às refeições para atender mais de 30 (trinta) trabalhadores, e subitem 24.5.1.1,” devem: b) ter pisos revestidos de material lavável e impermeável;”

A alternativa do gabarito

preliminar E “possuir assentos e mesas com superfícies ou coberturas laváveis ou descartáveis, em número correspondente a pelo menos 1/3 dos usuários.” Esta incorreta, visto que a norma não delimita o número de usuários. Pode ser observado, no parágrafo da referida norma “g) possuir assentos e mesas com superfícies ou coberturas laváveis ou descartáveis, em número correspondente aos usuários atendidos;”

RESPOSTA DA BANCA: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Após análise dos recursos apresentados em relação à Questão 34, a banca examinadora reconhece a procedência dos argumentos e decide pela anulação da questão, com a consequente atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, nos termos das disposições estabelecidas no edital do certame.

A questão foi elaborada com fundamento na Norma Regulamentadora nº 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, especificamente nas disposições relativas aos locais destinados à tomada de refeições para atendimento de mais de 30 (trinta) trabalhadores. Conforme

estabelece o item 24.5.3 da NR-24, os locais destinados às refeições para atender mais de 30 (trinta) trabalhadores devem atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- possuir pisos revestidos de material lavável e impermeável;

- possuir paredes pintadas ou revestidas com material lavável e impermeável;
- possuir espaços para circulação;
- possuir recipientes com tampa para descarte de restos alimentares e descartáveis; e
- possuir assentos e mesas com superfícies ou coberturas laváveis ou descartáveis, em número correspondente aos usuários atendidos.

Dessa forma, verifica-se que as alternativas A, B, C e D apresentam requisitos expressamente contemplados na NR-24, podendo ser consideradas corretas diante do comando da questão.

Por outro lado, a alternativa E, indicada no gabarito preliminar, estabelece que os assentos e mesas deveriam estar disponíveis em número correspondente a “pelo menos 1/3 dos usuários”.

Entretanto, a redação vigente do item 24.5.3 da NR-24 estabelece que os assentos e mesas devem estar disponíveis “em número correspondente aos usuários atendidos”, não prevendo, para a situação apresentada na questão, a proporção de um terço dos usuários.

Assim, a alternativa E não corresponde ao requisito estabelecido na redação vigente da Norma Regulamentadora nº 24, ao passo que as alternativas A, B, C e D encontram respaldo no mesmo dispositivo normativo.

A análise dos recursos evidenciou, portanto, que a questão não apresenta unicidade de resposta, requisito necessário para a manutenção de uma questão objetiva de múltipla escolha. A existência de mais de uma alternativa compatível com o comando da questão impede a manutenção do gabarito originalmente divulgado.

Ressalta-se que a decisão de anulação decorre da necessidade de preservar a objetividade, a isonomia e a segurança jurídica do certame, não sendo possível atribuir a uma única alternativa a condição de resposta correta quando outras alternativas também encontram correspondência expressa na norma utilizada como fundamento da questão.